

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Frollas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1976

NÚMERO 52

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N. 7.692, DE 17 DE MARÇO DE 1976

Transfere, da administração da Assessoria de Revisão Agrária, para a do Instituto Florestal, imóvel situado nos Municípios de Itapeva e Itaberá, Comarca de Itapeva

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Assessoria de Revisão Agrária, para a do Instituto Florestal, ambos da Secretaria da Agricultura, uma área de terras medindo 1.980 ha. (um mil, novecentos e oitenta hectares), a ser desmembrada da Fazenda Pirituba, nos Municípios de Itapeva e Itaberá, Comarca de Itapeva e que assim se descreve: "Parte de um marco primordial cravado junto à ponte da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., sobre o Rio Pirituba, com rumo inicial 83°30'NW, segue margeando a FEPASA, dividindo com terras da Fazenda Pirituba, passa pela Estação Eng. Mala, indo até a ponte sobre o Rio Piritubinha, faz deflexão à esquerda, subindo pelo Rio Piritubinha acima, até o asfalto que liga Itapeva à Itararé, cruza o asfalto, dobrando à direita, segue pela margem esquerda da estrada asfaltada por 435 m. (quatrocentos e trinta e cinco metros), deflete à esquerda 90°58', indo em rumo reto por 460 m. (quatrocentos e sessenta metros), faz deflexão à esquerda de 101°00', sempre dividindo com terras da Fazenda Pirituba; segue por 425 m. (quatrocentos e vinte e cinco metros) em linha reta, cruzando o Rio Piritubinha; deflete à direita 41°01', cruzando, a seguir, com a estrada de acesso à Fazenda Capão Alto, em rumo reto por 5.078 m. (cinco mil e setenta e oito metros), até encontrar as barrancas do Rio Pirituba, dividindo com terras da Fazenda Pirituba; dobra à esquerda, descendo o Rio Pirituba abaixo, dividindo com as terras da Cia. Reflorestadora Plantar, até o Rio Pirituba cruzar os trilhos da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, sob a ponte, junto a qual se encontra cravado o marco primordial, ponto de início e término destas divisas (memorial descritivo e planta existentes no processo n. SA-79.125/75, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácios dos Bandeirantes, 17 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1976.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.693, DE 17 DE MARÇO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra situadas no município de Registro, neste Estado, necessárias ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual, criada pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951 e reorganizada pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971 por via amigável ou judicial, áreas de terra, abaixo descritas e caracterizadas e respectivas benfeitorias, situadas no município e comarca de Registro, neste Estado, para a instalação do Centro de Operação dos Polders Registro I e II, áreas essas que constam pertencer a: Área I — Ismael de Souza e Maria de Lara, e outros; Área II — Pedro de Lara, Gaspar Ribeiro dos Santos, Judith Púlio de Moura Correia, Maria Aparecida Dornelles e outros; esses ou sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 30.743 — DAEE, a saber:

Área I — "A presente área cobre, aproximadamente 12.205 m<sup>2</sup>, começando no ponto 25 (vinte e cinco), partindo daí em direção N 42°31'42" W, a uma distância de 13,90 m, atingindo o ponto 36 (trinta e seis). Deste ponto defletindo à direita, no sentido N 31°31'02" W, a uma distância de 52,08 m, encontrando o ponto 37 (trinta e sete). Daí, no sentido N 10°34'12" W percorre 19,60 m, atingindo o ponto 38 (trinta e oito), quando indo em direção N 07°43'33" E, a uma distância de 25,10 m, alcança o ponto 39 (trinta e nove). Em seguida, no sentido N 16°37'03" E, a uma distância de 26,90 m, encontra o ponto 40 (quarenta). Deste ponto, seguindo em direção N 24°09'23" E, a uma distância de 39,20 m, alcança o ponto 41 (quarenta e um). Daí, em direção N 52°35'58" E, medindo 16,20 m, até atingir o ponto 42 (quarenta e dois), quando segue em direção N 89°03'43" E, percorrendo 31,00 m, atingindo o ponto 43 (quarenta e três). Em seguida, no sentido S 64°29'27" E, a uma distância de 17,20 m, alcança o ponto 20 (vinte), quando segue em direção S 67°07'52" E, percorrendo 31,11 m, atingindo o ponto 44 (quarenta e quatro). Deste ponto, defletindo no sentido S 06°24'08" W, a uma distância de 91,50 m, chega ao ponto 47 (quarenta e sete), quando segue em direção S 79°08'53" W, a uma distância de 29,50 m, alcançando o ponto 23 (vinte e três). Daí, em direção S 78°08'48" W, a uma distância de 39,09 m, alcança o ponto 24 (vinte e quatro). Finalmente, no sentido S 02°45'12" E, a uma distância de 40,94 m, encontra novamente o ponto 25 (vinte e cinco)". Área II — "A presente área cobre, aproximadamente, 2.256,39 m<sup>2</sup>, começando no ponto 48 (quarenta e oito) em direção N 71°25'12" W, medindo 113,40 m, até atingir o ponto 51 (cinquenta e um) e, em seguida, no sentido N 06°34'48" W, com 15,25 m, alcançando o ponto 52 (cinquenta e dois), quando deflete no sentido S 03°34'48" W, medindo 5,25 m, atingindo o ponto 53 (cinquenta e três). Daí, em direção S 71°25'12" E, a uma distância de 107,20 m, alcança o ponto 56 (cinquenta e seis). Finalmente, no sentido N 23°09'48" E, a uma distância de 20,25 m, encontra, novamente, o ponto 48 (quarenta e oito)".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácios dos Bandeirantes, 17 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.694, DE 17 DE MARÇO DE 1976

Declara de natureza urgente, a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11 de março de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação das áreas de terreno e eventuais benfeitorias, consideradas de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11 de março de 1975, situadas no Município e Comarca de São Paulo, necessárias à construção do Anel Ferroviário que liga Jurubatuba a Mauá e que constam pertencer a Roberto da Silva e outro, Manoel Vieira, Jacira Almeida Sampaio, Lucía da Silva, Manoel Rodrigues e Aldair Vieira de Sá, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo a saber:

Área "1" — Planta n.º 3787/201 — que consta pertencer a Roberto da Silva e outro, com aproximadamente 314,70m<sup>2</sup>, partindo do ponto A que dista 66,20m à esquerda da Estaca 34.0 + 13,30m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 19,66m até o Ponto (B) que dista 67,00m à esquerda da Estaca 34.2 + 3,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Alcides R. Klein;

### NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

- Transferindo da administração da Assessoria de Revisão Agrária, para a do Instituto Florestal, imóvel situado nos municípios de Itapeva e Itaberá ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra situadas no município de Registro, necessárias ao DAEE ..... Página 1
- Declarando de natureza urgente a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11-3-75 ..... Página 3
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios de Avaí, Gália e Mogi-Guaçu, necessários à FEPASA ..... Página 3
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Araçoiaba da Serra, necessário ao DER ..... Página 4
- Autorizando a doação de um guindaste à Prefeitura Municipal de Promissão ..... Página 5
- Tornando sem efeito o Decreto n.º 471, de 16-10-72 ..... Página 5
- Autorizando a doação de materiais usados à Associação Cívica e Educacional Polícia Mirim de Agudos, ao Centro Espírita Cristão Lar de Anparo à Velhice e à Infância, de Barra Bonita, e à Prefeitura Municipal de União Paulista ..... Página 5

### CONCURSOS

- Ingresso na carreira de delegado de Polícia — Convocação ..... Página 53
- Servidores para a Secretaria da Segurança Pública — Inscrições deferidas e indeferidas e convocação para provas ..... Página 54
- Médicos sanitaristas — Prorrogação de prazo para recursos ..... Página 57
- Escrivães — Convocação para prova pelo DAPE ..... Página 58
- Biólogo — Classificação pelo DAPE ..... Página 59
- Servidores para o IPT — Convocação ..... Página 59
- Escrivães — Convocação pela CODAGE ..... Página 59
- Escrivães para a Universidade Estadual de Campinas — Classificação ..... Página 60